



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – Maranhão*  
**CNPJ: 12.081.691/0001-84**

---

**Decreto nº 003/2019/GAB/PREF.**

***Dispõe sobre nomeação para composição do Conselho Municipal de Previdência – CMP, do Município de Carolina, e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o disposto contido na Lei Municipal nº 401, de 04 de dezembro de 2009, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carolina, Estado do Maranhão e dá outras providências".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Previdência – CMP, face ao disposto no Artigo 70, da Lei Municipal nº 401, de 04 de dezembro de 2009, conforme composição, abaixo relacionados:

**I - PODER EXECUTIVO:**

MARIA DO EGITO JACOME MORAES COELHO  
DIEGO DE SOUSA MIRANDA

**II - PODER LEGISLATIVO:**

LYS JACOME CORREA LIMA  
SEBASTIÃO DUARTE SALES

**III – REPRESENTANTE DOS SEGURADOS :**

JULIANA DUARTE BAVOROSKI  
RODOLFO MORAES DA SILVA  
RONALDO NOLETO COSTA  
HALLESSON NASCIMENTO SILVA

**§ 1º** Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Praça Alípio de Carvalho, 50 – Centro – Carolina – Maranhão*  
**CNPJ: 12.081.691/0001-84**

---

**§ 2º** Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

**§ 3º** O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano, vedada, a reeleição.

**Art. 2º** - O Conselho Previdenciário se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

- I - elaborar seu regimento interno;
- II - eleger o seu presidente;
- III - aprovar o quadro de pessoal com "ad Referendum" da Câmara Municipal;
- IV - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam submetidas;
- V - julgar os recursos interpostos das decisões do Presidente
- VI - acompanhar a execução orçamentária do IMPRESEC;
- VII - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

**Parágrafo único.** As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções.

**Art. 3º.** A função de Secretário do Conselho Previdenciário será exercida por um servidor do IMPRESEC de sua escolha.

**Art. 4º.** Os membros do Conselho Previdenciário, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de janeiro de 2019.

  
ERIVELTON TEIXEIRA NEVES  
**Prefeito Municipal**